



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - COLEGIADO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA Nº 1109 / 2020 - COGEPE/REIT (11.01.18.70)

Nº do Protocolo: 23348.004932/2020-58

Blumenau-SC, 18 de agosto de 2020.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2020. Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte, quinta-feira, às 09h 00min (nove horas e zero minutos), na sala de Web Conferência <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/bruno-vieira>, da Reitoria do Instituto Federal Catarinense (IFC), reúne-se, sob a presidência de Bruno Dutra Vieira, em sessão ordinária, o Colegiado de Gestão de Pessoas (COGEPE) com a seguinte pauta: **1) Reanálise do processo nº 23353.000896/2018-60, referente ao afastamento integral para Mestrado da servidora Raquel Serrão Rodrigues da Silva; 2) Análise do processo nº 23348.0007609/2018-11, referente ao Regulamento da Atividade Docente do IFC.** A reunião contou com a presença dos seguintes membros representantes: Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional: **Jamile Delagnelo Fagundes da Silva**, Pró-Reitor de Administração: **Rafael Marcos Fernandes**, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE): **Fernando Taques**; Coordenador da Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE): **Mário Luiz Ferreira**, Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente dos *Campi*: **Fernando Menon**; Representante dos Coordenadores de Gestão de Pessoas dos *Campi*: **Ana Paula Fassina** e **Maiara Raiser Suhnel Bess**; Representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS/PCCTAE): **Rodrigo da Rosa Gonçalves**, Representante do Grupo de Trabalho que conduziu as alterações da Normativa nº11/2015 do CONSUPER: **Cladecir Schenkel**. **Abertura da Reunião:** o Presidente do Colegiado de Gestão de Pessoas, **Bruno Dutra** iniciou a reunião agradecendo a presença dos membros presentes e repassou os assuntos a serem discutidos. Deu início ao item de ordem dois da pauta. Com a palavra, **Cladecir** fez um breve relato sobre o andamento da revisão do Regulamento da Atividade Docente do IFC que desde o seu início concentrou-se na necessidade de alterar a estrutura do texto devido às notas técnicas, e das cobranças da Controladoria-Geral da União (CGU), para se adequar nos termos das recomendações do sistema monitor e do plano de providências permanente, pois havia o entendimento que nosso regulamento atendia as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e também por questão da Resolução nº 11/2015 do CONSUPER, que trazia a questão de limitação de carga horária, bem como conflitos entre regulamentos das atividades pesquisa e extensão. Ressaltou ainda que no ano de dois mil e dezesseis, formou-se uma comissão - inicialmente composta por DDE's, Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e gestores da área de ensino, com o objetivo de verificar as maneiras de colocá-lo em prática, e no ano de dois mil e dezessete, a comissão passou sob sua coordenação, tendo o escopo da comissão ampliado com a participação diversas representações: Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Sindicato e Diretores-Gerais com o intuito de obter outras perspectivas acerca do regulamento, principalmente em adequar o texto em conformidade com a Portaria nº 17/2016 do MEC. No ano de dois mil e dezenove, o texto foi para consulta pública, e a comissão deu uma pausa nos trabalhos, devido ao processo eleitoral para escolha de Reitor que após finalizada, a comissão foi reestabelecida e encerrou os trabalhos da comissão e fez o encaminhamento para o parecer jurídico, tendo retornado da procuradoria no início do ano de dois mil e vinte com parecer e disponibilizada para consulta e apreciação dos órgãos colegiados e respectivamente, CONSEPE e CONSUPER. Cladecir explicou o regulamento tem como objetivos: atender a legislação, focar na atividade docente e não nos aspectos da categorização e à carreira, facilitar a gestão do trabalho docente no registro das atividades no Plano de Trabalho Docente (PTD) e Relatório de Trabalho Docente (RTD) especialmente lá no *campus* por parte dos DDES e Coordenadores de Curso e principalmente adequação a carga horária mínima e máxima estabelecida na Portaria nº 17/2016 do MEC. Cladecir destacou que outra importante mudança ocorrida em conjunto com a auditoria no intuito de não gerar documentos impressos, foi disponibilizar links dentro do SIGA, para que os docentes possam inserir os relatórios e comprovações de trabalhos e atividades docentes inserindo os anexos eletronicamente. O professor **Fernando Menon** pontuou que discorda sobre a comprovação, e que prefere o ponto, além disso, o relatório está muito burocrático, e questionou qual foi o estudo feito para determinar a padronização das horas. **Cladecir** esclareceu que há necessidade de comprovar o resultado de acordo com o plano de trabalho. Em seguida **Bruno** exemplificou que os TAE'S, comprovam sua carga horária através do registro de frequência, tendo certa similaridade com o dos docentes. **Cladecir** pontuou ao professor **Fernando Menon**, que independente de assinar o ponto ou não, a Portaria nº 17/2016 do MEC, estabelece a entrega do PTD e do RTD, e reiterou que em 2018 foi feita uma retificação para atender as exigências da CGU, ao estabelecido nos mínimos e máximos. **Bruno** endossou que a padronização das horas foi

baseada também na portaria nº 17 que, ainda sem alterações, foi mantida. Destacou que quanto à burocracia, já existe um sistema pronto para preenchimento do relatório com as cargas horárias, embora esteja em adequações, mas sugeriu que se houver algum outro método ou ideia, pode ser estudado neste colegiado. **Bruno** deu continuidade à reunião fazendo a leitura na íntegra da minuta do Regulamento. Após a leitura, **Fernando Menon** fez considerações e afirmou que é a favor do plano e relatório, mas acha que a forma está em um extremo, e sugeriu que o PTD poderia ser menos fechado, talvez como uma agenda, pois o trabalho docente é dinâmico, mensal, semanal e até diário. Quanto ao RTD sugeriu que a descrição de atividades bastaria, e, caso haja necessidade, caberia então a comprovação e, que cabe aos DEPES e chefias supervisionarem o trabalho, e quanto à padronização das horas, como uma hora para orientação, quatro horas para projeto, uma hora para artigo, e o tempo não é igual para todos e todas as necessidades, isto poderia ser acordado com as chefias no PTD e o tempo ali indicado. **Bruno** compreende, mas opinou que se for um *campus* maior, poderia inviabilizar o planejamento do DEPE na questão pedagógica de todo o *campus*, e concorda que um servidor indicado poderia viabilizar o anexo para comprovar que ele fez o curso. **Cladecir** afirmou que concorda que cada pessoa tem um ritmo diferente, mas por outro lado há situações de dificuldades para o gestor e aos próprios DEPES em conduzir processos, devido às recomendações e apontamentos feitos pela auditoria, pois já houve situações de discrepância da qual surgiram as notas técnicas, e, esclareceu que foi colocado um padrão de orientação na norma, considerado as diferenças e nível de profundidade de cada situação - atividade, ressaltando que essa norma não trata do controle de frequência dos docentes, e que mesmo que precise adotar o ponto para o docente, será necessário a entrega do PTD e do RTD. **Fernando Menon** pontuou que poderia ser feito de outra forma o controle, menos engessada e brusca, por diversos outros motivos, inclusive de assédio, e questionou sobre a reposição de aulas de atestados médicos docentes. **Bruno** explanou que não vê o RTD e o PTD como uma forma de assédio, mas talvez na forma em que a chefia e ou, pessoa conduz, e, sobre a questão de atestado, esclareceu que somente acima de sessenta dias que é exigido docente substituto, considerando que a contratação é demorada, mas adiantou que há ideia de fazer um edital para que quando um professor se afaste, já tenha uma lista de reserva de um edital. O presidente do Colegiado **Bruno** finalizou a discussão, informando que após a aprovação total desse regulamento, há a possibilidade de organizar um Grupo de Trabalho (GT) para tratar da norma do controle de frequência docente. Com a maioria dos membros deste Colegiado, após debates à proposta, procedeu-se a votação pela aprovação da minuta, sendo aprovada pela maioria, e com ressalvas com relação à nomenclatura das Direções de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPES). Houve um voto contrário à aprovação da minuta, do professor Fernando Menon, justificado com relação à dificuldade de realizar o preenchimento no Sistema Integrado de Gestão (SIG) e a necessidade de anexar nos Relatórios de Trabalho (RT) com os comprovantes da realização das atividades propostas no Plano de Trabalho Docente (PTD). O presidente do Colegiado agradeceu os esclarecimentos do professor Cladecir Schenkel, que se ausentou da *webconferência*. Dando continuidade, o presidente do colegiado trouxe para discussão nesta reunião o informe sobre o recente recebimento da Instrução Normativa nº 60 de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, que destaca no seu artigo segundo, sobre a suspensão do afastamento quando o programa for descontinuado pela instituição de ensino durante o período de pandemia. Destacou que na última reunião, todos os processos de afastamento integral avaliados pelo colegiado não foram suspensos, mas interrompidos. Após discussões, Bruno propôs disponibilizar formulários de interrupção, na avaliação da prorrogação para os solicitantes que venham a ter o programa suspenso. Esse formulário será publicado no manual do servidor, para que quem se enquadre nesse caso, possa vir a realizar a suspensão. Em relação aos docentes existe a preocupação para a suspensão, devido ao desligamento posterior do professor substituto, e estes casos que solicitarem a suspensão, trazer para análise deste colegiado, pois existe a atipicidade quando trata-se do ano letivo. Bruno acrescenta que a suspensão terá aval das Chefias, DGP e mediante realização da portaria. Maiara sugeriu em fazer um comunicado para os DEPES, e Fernando Menon complementou em enviar o formulário, dar ciência e julgar cada caso apresentando as possibilidades. Seguindo a pauta, Bruno apresentou a reanálise do processo de afastamento integral nº 23353.000896/2018-60, relativo ao pedido de três meses de prorrogação de mestrado para a servidora Renata Rodrigues Serrão, visto que na última reunião ficou pendente a comprovação da servidora. Após análise e com base nos documentos apresentados, houve a votação sendo aprovada por unanimidade a prorrogação do afastamento integral da referida servidora por três meses, com devido parecer. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião via web, às onze horas e vinte e quatro minutos agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Andreia Rolak, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 10:44)

ANA PAULA FASSINA
COORDENADOR - TITULAR
CGP/RSUL (11.01.05.01.06)
Matrícula: 2133161

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 17:08)

BRUNO DUTRA VIEIRA
DIRETOR - TITULAR
DGP/REITOR (11.01.18.00.24)
Matrícula: 2127456

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 11:06)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 26/08/2020 14:10)

FERNANDO MENON
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: 2940259

(Assinado digitalmente em 26/08/2020 16:19)

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRODIN/REI (11.01.18.74)
Matrícula: 1811291

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 10:39)

MAIARA RAISER SUHNEL BESS
COORDENADOR - TITULAR
CGP/LUZ (11.01.11.01.02.05)
Matrícula: 2798840

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 10:23)

MARIO LUIZ MADEIRA FERREIRA
COZINHEIRO
CPALM/ARA (11.01.02.11)
Matrícula: 1160159

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 10:57)

RAFAEL MARCOS FERNANDES
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1915055

(Assinado digitalmente em 18/08/2020 11:32)

RODRIGO DA ROSA GONCALVES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
GAB/IBI (11.01.10.01.01)
Matrícula: 1856278

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1109**, ano:
2020, tipo: **ATA**, data de emissão: **18/08/2020** e o código de verificação: **af8fb099dc**